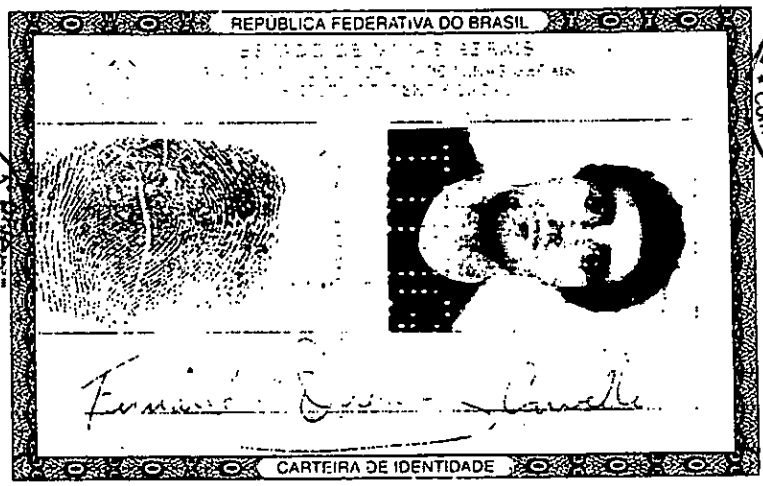

Prel. Municip. de Luz
121
Comissão Permanente de Licitação

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
COM DESPACHO MG
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CJX 09498

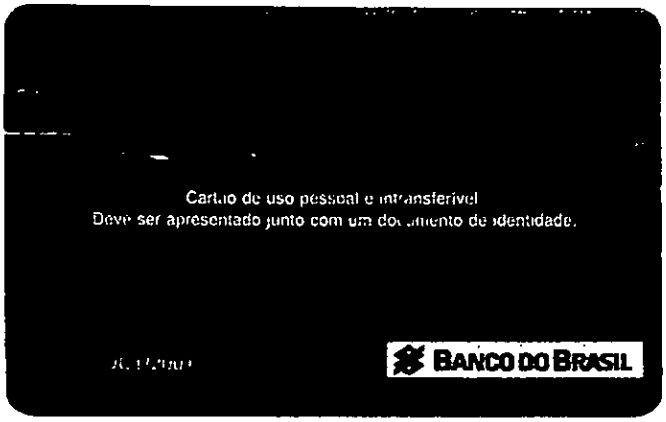

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
COM DESPACHO MG
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CJX 09497

CONFERE COM ORIGINAL

Pref. Municip. de Luz
121
Comissão Permanente de Licitação

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.
02 SET. 2015
Em Testº _____ da verdade.
Tabelião _____
Tab Subst. _____
Emol: 3,79 Tx Fisc. Jud.:1,25 Recivil:0.23 Total:5,27

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.926.762 04/08/2014

FERNANDO QUEIROZ CARVALHO

ROBERTO BARROS DE CARVALHO
SONIA MARIA DE MELO QUEIROZ

BELO HORIZONTE-MG 6/12/1983
NASC. LV-656A FL-54V
BELO HORIZONTE-MG
062667736-00

PIC-2205 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR 3.VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.
02 SET. 2015
Em Testº _____ da verdade.
Tabelião _____
Tab Subst. _____
Emol: 3,79 Tx Fisc. Jud.:1,25 Recivil:0.23 Total:5,27

CONFERE COM ORIGINAL

EP

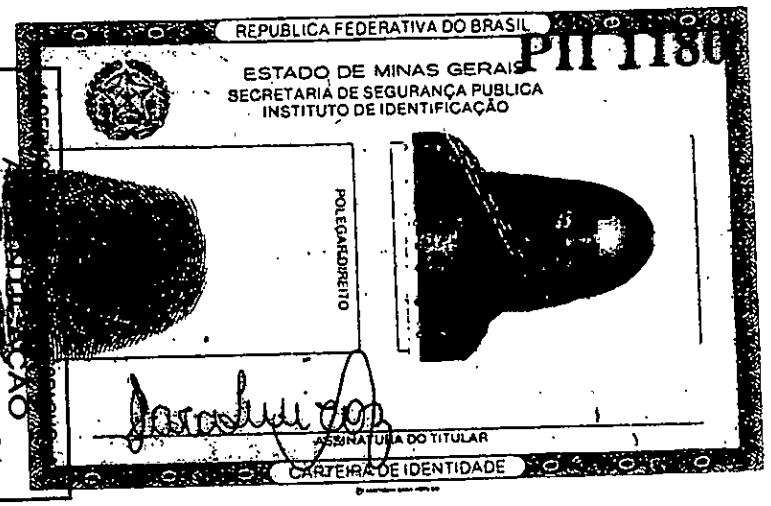

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.
Em Test° 14 SET. 2015 da verdade.
Tabelião
Tab. Subst.
Emol: 3,79 Tx Fisc. Jud.: 1,25 Recivil: 0,23 Total: 5,27

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.
Em Test° 14 SET. 2015 da verdade.
Tabelião
Tab. Subst.
Emol: 3,79 Tx Fisc. Jud.: 1,25 Recivil: 0,23 Total: 5,27

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
122

Prof. Municip. de Luz
122
Com. são Permanente de Licitação

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO CJX 10050

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.000.816 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2001

NOME SARA GONTIJO MELO QUEIROZ

FILIAÇÃO DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ
CELINA MARGOES GONTIJO

NATURALIDADE BOM DESPACHO-MG DATA DE NASCIMENTO 17/1/1983

DOC. ORIGEM NASC. LV-53A FL-196
BOM DESPACHO-MG

CPF 811.1160

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO CJX 10051

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD110
UD110 - MF BOM DESPACHO
16/047.507-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209193048	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J163281793691

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOM DESPACHO
Local

15 Junho 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sara Gontijo Melo Queiroz
Assinatura:
Telefone de Contato: 35212640

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data ________ Responsável
☐ NÃO ___/___/___ Data ________ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
____
Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

23/06/2016
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em
☐ Processo def
☐ Processo ind

2ª Exigência 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5777101
EM 23/06/2016
#CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP
Protocolo: 16/047.507-4
JUCEMG

RN1883636

Vogal

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFICIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-MG
Tabelião Severino Mauro Vaz Gontijo
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SARA GONTIJO MELO QUEIROZ. DOU FÉ. BOM DESPACHO, 17/06/2016.
EM TEST. ________ DA VERDADE.
BEATRIZ VAZ GONTIJO CARDOSO CANÇADO.
EM: 4,20 RE: 0,25 TF: 1,38 TOTAL: 5,83

CBM 788847

Com. Permanente de Licitação - Pref. Munic. de Luz
123

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sara Gontijo Melo Queiroz, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administradora de empresas, data de nascimento 17/01/1983, residente e domiciliada na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.000.816 expedida pela SSPMG, e do CPF n.º 059.771.896-21.

Fernando Queiroz Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/12/1983, naturalidade Belo Horizonte/MG, Filiação Roberto Barros de Carvalho e Sonia Maria de Melo Queiroz, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG na Praça Antônio Leite, nº 44, Apto 1100, Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.926.762 SSP/MG e do CPF 052.667.736-00, únicos componentes da sociedade **CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.054.958/0001-70, com sede à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972 – Casa, Bairro São José, na Cidade de Bom Despacho (MG), CEP 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob n.º 3120919304-8 de 02/08/2011; 5386840 de 07/10/2014; 5576441 de 03/09/2015 e 5586293 de 22/09/2015 resolvem em pleno acordo alterarem o contrato social em vigor de acordo com as leis e clausulas que se seguem:

a- O capital da sociedade que era de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 mil quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (hum real) totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), divididos em 830.000 mil quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2015, em moeda corrente nacional, que os sócios realizam em partes iguais conforme segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	415.000	415.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	415.000	415.000,00
TOTAL	830.000	830.000,00

b- À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se **CONSTRUTORA J. MAIA LTDA – EPP** título do estabelecimento, **CONSTRUTORA J. MAIA**, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5777101 em 23/06/2016 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP, Nire 31209193048 e protocolo 160475074 - 17/06/2016. Autenticação: 1D813A2CF519D9B673FC21E20AC0A9D5C060. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/047.507-4 e o código de segurança Bpol. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de cargas, atividades imobiliária e fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é R$ 830.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 830.000 mil quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios conforme se segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	415.000	415.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	415.000	415.000,00
TOTAL	830.000	830.000,00

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A) A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Sara Gontijo Melo Queiroz** e **Fernando Queiroz Carvalho**, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou individualmente todos os documentos de interesses da sociedade, sendo-lhe expressamente proibida escrevê-la em endossos, avais, saques de favor, abonos e fianças, ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula, vedado o uso da firma em atos estranhos aos escopos sociais, cabendo a mesma o uso da denominação social, representando a sociedade em juízo e nas relações com terceiros, praticando todos os atos pertinentes da administração da sociedade.

Com. Permanente de Licitação * Pref. Municip. de Luz 124

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5777101 em 23/06/2016 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP, Nire 31209193048 e protocolo 160475074 - 17/06/2016. Autenticação: 1D813A2CF519D9B673FC21E20AC0A9D5C060. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/047.507-4 e o código de segurança Bpol. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Aos administradores, pelo efetivo desempenho de suas funções, será atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais" ou outra conta substituta.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuências dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, aos administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros e prejuízos correspondentes ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REUNIÕES DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação deles e designarão administradores, quando for o caso, (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Despacho estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Bom Despacho - MG, 15 de Junho de 2016.

Sara Gontijo Melo Queiroz

Fernando Queiroz Carvalho

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-MG
Tabelião Severia Mauro Vaz Gontijo
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS 2 FIRMAS: SARA GONTIJO MELO QUEIROZ, FERNANDO QUEIROZ CARVALHO. DOU FÉ. BOM DESPACHO, 17/06/2016.
EM TESTº DA VERDADE.
BEATRIZ VAZ GONTIJO CARDOSO CANÇADO.
EM: 8,40 RE: 0,50 TF: 2,76 TOTAL: 11,66

Com. Permanente de Licitação · Pref. Municip. de Luz
425

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.054.958/0001-70 MATRIZ		02/08/2011

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA J. MAIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO	972	CASA;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.600-000	SAO JOSE	BOM DESPACHO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ACEFCONTABIL.COM.BR	(37) 3521-2640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/09/2016** às **08:40:57** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2016

Com. Permanente de Licitação - Pref. Munic. de Luz
126

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

Pref. Municip. de Luz
Com. São Permanente de Licitação
127

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 001815681.00-15	CNPJ : 140549580001-70
NOME EMPRESARIAL : CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP	
NOME FANTASIA : CONSTRUTORA J. MAIA	
CNAE-FIDESCRIÇÃO : Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	

NATUREZA JURIDICA :	REGIME DE RECOLHIMENTO :	CATEGORIA :
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	DEBITO E CREDITO	UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO :	MEI :
03/08/2011	Não

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :
ATIVO	03/08/2011

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP :	UF :	MUNICIPIO :
35600000	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO

DISTRITO POVOADO :

BAIRRO : SAO JOSE

LOGRADOURO : RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO

NUMERO :	COMPLEMENTO :
972	CASA,

COMPLEMENTO DE CEP :

EMITIDO EM

03/10/2016 10:51:50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro Digital

Pref. Municip. de Luz
128
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99566297 em 17/05/2016. Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Correa Soares. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portaldeservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/331.499-3	KDzG

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP
Nire:	3120919304-8
CNPJ:	14.054.958/0001-70
Município:	BOM DESPACHO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	02/01/2015 - 31/12/2015

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
059.771.896-21	SARA GONTIJO MELO QUEIROZ	
821.610.626-20	ALBERTO CORREIA PINTO JUNIOR	69325

Belo Horizonte. Terça-feira, 17 de Maio de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

CONSTRUTOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro de registro Diário 123 folhas numeradas tipograficamente de 001 à 123 e servirá de Livro Diário número de ordem 04 da empresa abaixo:

Empresa..... Construtora J. Maia Ltda - EPP

Endereço..... Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, 972, São José

Cidade..... Bom Despacho/MG

C.N.P.J..... 14.054.958/0001-70

Inscrição Estadual..... 001.815.681.0015

Junta Comercial..... 31209193048

Data de Registro..... 02/08/2011

Data do Encerramento do Exercício Social..... 31/12/2015

Bom Despacho, 01 de Janeiro de 2015

Sara Gontijo Melo Queiroz
Sócia Administradora
CPF: 059.771.896-21

Alberto Correia Pinto Júnior
CRC/MG – 69.325/0-0
CPF: 821.610.626-20

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 16/331.499-3 no dia 18/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	878.640,23	PASSIVO CIRCULANTE	124.513,11
DISPONIBILIDADES	513.034,69	Fornecedores Gerais	10 537,90
Caixa e Bancos	513.034,69	Obri aç es Trabalhistas	15.337,80
		Obri aç es Previd nciarias	6.753,39
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	365.605,54	Obri aç es Fiscais e Tribut rias	13.123,14
Adiantamento a Fornecedores	22.300,50	Emprestimos e Financiamentos	78.760,88
Bens para Venda	129.182,50		
Obras n o Faturadas	214.122,54	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	44.487,03
		Emprestimos e Financiamentos LP	44.487,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	121.038,48		
IMOBILIZADO	121.038,48	PATRIMONIO LIQUIDO	830.678,57
Ferramentas e Equipamentos	121.038,48	Capital Social	400.000,00
		Lucros Acumulados	142.029,47
		Resultado do Exercício	288.649,10
TOTAL ATIVO	999.678,71	TOTAL PASSIVO	999.678,71

Reconhecemos a exatid o do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2015, estando de acordo com a documentaç o enviada contabilidade, somando no Ativo como no Passivo o valor total de R 999.678,71 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Bom Despacho, 31 de Dezembro de 2015

Sara Gontijo Melo Queiroz
CPF: 059.771.896-21

AC F Contabilidade Gerencial Ltda
Empresa Cont bil - CRCMG 6.238
Alberto Correia Pinto Júnior
Contador CRCMG 69.325

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 16/331.499-3 no dia 18/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Contrutora J. MAIA Ltda - EPP
CNPJ: 14.054.958/0001-70

Pa .: 86
Emiss o: 31.12.2015

DEMONSTRAÇ O DO RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
01/01/2015 A 31/12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receita de Obras p/ Empreitada	398.976,44
DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	
Tributos Incidentes s/ vendas	(22.320,11)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**376.656,33**
Custos das Obras p/ Empreitada	(176.666,85)
LUCRO BRUTO	**199.989,48**
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Gerais	(75.198,08)
Despesas Tribut rias	(7.014,55)
Outras Despesas (Receitas) Operacionais	208.000,00
RESULTADO OPER. ANTES DO RESULT. FINANCEIRO	**325.776,85**
Despesas Financeiras	(28.758,86)
Receitas Financeiras	727,76
RESULTADO OPERACIONAL	**297.745,75**
Imposto de Renda e Contribuiç o Social	(9.096,65)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO	**288.649,10**

DEMONSTRAÇ O DOS LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Saldo de Exercícios Anteriores: Lucros	**472.029,47**
Resultado do Exercício de 2015:	288.649,10
Aumento de Capital com Reserva de Lucros	(330.000,00)
Saldo a Disposição:	**430.678,57**

Reconhecemos a exatid o do presente demonstrativo realizado em 31 de Dezembro de 2015.

Bom Despacho, 31 de Dezembro de 2015

Sara Gontijo Melo Queiroz
CPF: 059.771.896-21

AC F Contabilidade Gerencial Ltda
Empresa Cont bil - CRCMG 6.238
Alberto Correia Pinto Júnior
Contador CRCMG 69.325

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 16/331.499-3 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro de registro Diário 123 folhas numeradas tipograficamente de 001 à 123 e serviu de Livro Diário número de ordem 04 da empresa abaixo:

O período a que se refere à escrituração é de 02/01/2015 à 31/12/2015.

Empresa..... Construtora J. Maia Ltda - EPP

Endereço..... Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, 972, São José

Cidade..... Bom Despacho/MG

C.N.P.J..... 14.054.958/0001-70

Inscrição Estadual..... 001.815.681.0015

Junta Comercial..... 31209193048

Data de Registro..... 02/08/2011

Bom Despacho, 31 de Dezembro de 2015

Sara Gontijo Melo Queiroz
Sócia Administradora
CPF: 059.771.896-21

Alberto Correia Pinto Júnior
CRC/MG – 69.325/0-0
CPF: 821.610.626-20

Com sede Permanente de Licitação * Pref. Municip. de Luz * 130

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 16/331.499-3 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro Digital

Pref. Municip. de Luz
131
Comissão Permanente de Licitação

Identificação da Solicitação		
Número do Protocolo	NIRE	Data
163314993	31209193048	16/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.771.896-21	SARA GONTIJO MELO QUEIROZ
821.610.626-20	ALBERTO CORREIA PINTO JUNIOR

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Maio de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 16/331.499-3 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 018453/2016.
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMAVEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO **

RAZAO SOCIAL: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP
ENDERECO: RUA DR CISALPINO MARQUES GONTIJO, 972 CASA SAO JOSE
BOM DESPACHO - MG CEP: 35600000
CNPJ: 14.054.958/0001-70 PROCESSO: 03099113
REGISTRO NO CREA-MG: 055644 EXPEDIDO EM: 22/02/2013
CAPITAL SOCIAL: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

------------------------ RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): ------------------------------

NOME: GILBERTO DE SOUZA QUEIROZ
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 16/05/2014
CARTEIRA: 51587/D EXPEDIDA EM 27/08/1990 PELO CREA-MG
RNP: 1403615209

ATRIBUICOES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTES(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): *
IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
NOVA ROSQUE CONSTRUTORA LTDA - ME

NOME: JOSE GOMES MACHADO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 30/07/2015
CARTEIRA: 8053/D EXPEDIDA EM 19/10/1971 PELO CREA-MG
RNP: 1402951663

ATRIBUICOES: DECRETO: 23569 ARTIGO: 028 *

-- continua ...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 018453/2016.
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

DECRETO: 23569 ARTIGO: 029 *
RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTES(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): *
EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

------------------------------ OBJETIVO SOCIAL: ----------------------------------

PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS,PRACAS E CALCADAS,OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUCOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, ATIVIDADES IMOBILIARIA E FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS. * * * * * * * * * * * * * * * * * *

------------------------------ NOTIFICACAO PREVENTIVA: ------------------------------

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAIS APLICAVEIS A ESPECIE. *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 018453/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 31 DE AGOSTO DE 2016 *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. *

-------------------------------------- FIM --

Pref. Municip. de Luz * Com. Permanente de Licitação

132

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -
NUMERO: 017202/16
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. *

------------------------------ DADOS DO PROFISSIONAL ------------------------------

NOME DO PROFISSIONAL: JOSE GOMES MACHADO
CARTEIRA: MG-8053/D REGISTRO: 04.0.0000008053 RNP: 1402951663
DATA DO REGISTRO: 19/10/1971
CPF: 055.785.826-72
ENDERECO: RUA AVELINO CAMARGOS , 83 - CASA
BAIRRO: INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG
CEP: 32.260-290

------------------------------ FORMACAO ------------------------------

DATA DA COLACAO DE GRAU:19/12/1969
ESCOLA:ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY - EEK
TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

------------------------------ ATRIBUICOES ------------------------------

DECRETO: 23569 ARTIGO: 028
DECRETO: 23569 ARTIGO: 029
RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 017202/2016 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 08 DE ABRIL DE 2016 *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. *

------------------------------ FIM ------------------------------

Avenida Álvares Cabral 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP: 30170 - 917 - (31)3299 8700
0800 28 30273 (ouvidoria) - 0800 031 2732 (atendimento) - www.crea-mg.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

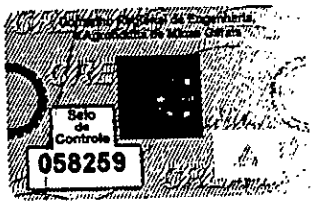

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana, MG, incrita no CNPJ sob o nº 18.291.385/0001-59, com endereço à Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana-MG, atesta para os devidos fins que a empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda., incrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, com sede à Av. Bandeirantes,500, bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho, MG, tendo como Responsável Técnico Engenheiro José Gomes Machado, CREA/MG 8053/D, RNP: 1402951663, executou os serviços de Pavimentação Asfáltica de Acesso Municipal, Avenida Perimetral do Alecrim (Convênio Setop 060/2010), na Cidade de Nova Serrana/MG, conforme Contrato da Concorrência nº 006/2010, de 02 de julho de 2010, e aditivo 1º. O início dos serviços foi em 12 de julho 2010, e término em 21 de novembro de 2012.

Início dos serviços: 12/07/2010
Fim dos serviços: 21/11/2012
Valor do Contrato: R$ 4.838.266,58

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IIO-001	**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**		
1.1	IIO-ESC-015	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO I, A = 18,15 m2 (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO)	UN	1,00
1.2	IIO-BAR-015	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A = 14,52 m2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS)	UN	1,00
1.3	IIO-BAR-040	BARRACÃO REFEITÓRIO TIPO I, A = 18,15 m2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS)	UN	1,00
1.4	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	1,00
2	MOB-001	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em locais distantes de centros urbanos**		
2.1	MOB-DES-015	OBRAS COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	1,00
3	TER-001	**TERRAPLENAGEM / TRABALHOS EM TERRA**		
3.1	TER-ATE-020	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M3	61.537,06
4	OBR-001	**OBRAS VIÁRIAS**		

CONFERE COM ORIGINAL

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Park Dona Gumercinda Martins. Tel: 37 3226 9000 – Fax: 37 3226 9011 – Nova Serrana/MG – 35.519-000licitação@novaserrana.mg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
185
Setor de Controle
058260

4.2	1405114160	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO)	M3	80.733,16
4.3	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	55.760,00
4.4	OBR-VIA-140	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL	M3	8.364,00
4.5	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL	M3	8.364,00
4.6	OBR-VIA-325	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 15 A 20 KM	M3XKM	334.560,00
4.7		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE	M3	16.728,00
4.8	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	45.920,00
4.9	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	45.920,00
4.10	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M3	1.836,80
4.11	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 40 KM	M3XKM	90.003,20
4.12	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM	M3XKM	28.565,91
4.13	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 40 KM	TXKM	51.384,00
5	**2000000000**	**DRENAGEM**		
5.1	1701100000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CAT	M3	625,00
5.2	1800011100	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	250,00
5.3	2302402020	BSCC 2,00M X 2,00M CORPO	M	100,00
5.4	2312402020	BSCC 2,00M X 2,00M BOCA	UND	6,00
5.5	1806000960	COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	225,00
5.6	DRE-CAN-005	CANALETA TIPO 2 - D = 300 MM, PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	M	425,00
5.7	2512410320	SARJETA TIPO A (50X10)CM CONCRETO	M	13.120,00
5.8	2522421046	MEIO FIO CONCRETO FCK>=18MPA (12X16,7X35)CM	M	13.120,00
	2722430000	PASSAGEM DE GADO TIPO OC.PG03		
5.9	2722435000	CORPO	M	52,00
5.10	2722436000	BOCA	UND	4,00
5.11	URB-PAS-005	PASSEIO DE CONCRETO E=8CM FCK=15MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	6.560,00
5.12	2202401060	BSTC DIAM 0,60M CORPO	M	90,00
5.13	2212401060	BSTC DIAM 0,60M BOCA	UND	9,00
5.14	2542410616	CAIXA COLETORA SIMPLES EM CONCRETO DRCX01 0<H<1,60M	UND	9,00
5.15	2522421046	SAÍDA D'ÁGUA CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SDC01	UND	27,00
6	**6000000000**	**SINALIZAÇÃO**		
		LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 0,6MM ESPESSURA		
6.1	6782606010	LARGURA L=0,10M	M	19.680,00
6.2	6780006050	SETAS SÍMBOLOS E DIZERES	M2	10,00
6.3	6780066000	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CADIÓTRICO EM APENAS UMA FACE	U	9.840,00

CONFERE COM ORIGINAL

Selo de Controle 058261

Pref. Municip. de Luz 136

6.4	6780060001	PRE-MARCAÇÃO PARA LINHAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, POR ALINHAMENTO	KM	19,68
6.5	6790031000	PLACA CIRCULAR	M2	12,00
6.6	6790032000	PLACA OCTOGONAL	M2	3,00
6.7	6790033000	PLACA TRIANGULAR	M2	4,00
6.8	6790034000	PLACA QUADRADA	M2	7,00
6.9	6790035000	PLACA RETANGULAR	M2	16,00
6.10	6700000001	COLOCAÇÃO DE PLACAS	M2	42,00
7	**7000000000**	**CONSERVAÇÃO**		
8	**10000000000**	**ILUMINAÇÃO**		
		ILUMINAÇÃO BILATERAL COM 3.280M, COM 160 POSTES EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W, BRAÇO MÉDIO, BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA ISOLADA, MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA, PROTEGIDA ATÉ OS TRES TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 45KVA		
8.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UND	160,00
8.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA POSTE DE CONCRETO, BRAÇO MÉDIO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150WATTS	UND	160,00
8.5		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE BAIXA TENSÃO	CJ	160,00
8.7		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA TRIFÁSICA	M	6.560,00

Nova Serrana, 19 de dezembro de 2012.

Paulo Cézar de Freitas
Prefeito Municipal de Nova Serrana

18 291 385/0001 - 59
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SERRANA
Rua João Martins do Espírito Santo, 24
Park D. Gumercinda Martins - CEP - 35.519-000
NOVA SERRANA - MG

CONFERE COM ORIGINAL

Prel. Municip. de Luz
137
Com. são Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO N°: 003.132/13

FOLHA: 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA, PARA FINS DE ACERVO TECNICO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, "JOSE GOMES MACHADO", REGISTRO NO CREA-MG NUMERO N° 8.053/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1402951663, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA "EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA", EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR.::
ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NA ART.:::
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO N° 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".::
CERTIFICAMOS, QUE SE ENCONTRA VINCULADO A PRESENTE CERTIDAO DE ACERVO TECNICO - CAT, CONFORME SELOS DE CONTROLE 058259 A 058261, O ATESTADO, CONTENDO 003 FOLHAS, EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDAO DAS INFORMACOES NELE CONSTANTE.::

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHA(S).

ELABORADO POR:

LIVIO ALEXANDRE DA SILVA DIOGO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REG BELO HORIZONTE
CREA-MG / PORTARIA N° 123/2009

CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

Pref. Municip. de Luz
138
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDAO: 003.132/13 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

Profissional:
Nome : JOSE GOMES MACHADO
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000008053
RNP : 1402951663
Atribuicoes:
Decreto: 23569 Art.: 028
Decreto: 23569 Art.: 029
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Registro: 013841

Nro Da Art: 1-4073062300 Data Anotacao : 25/8/2010 Data Baixa : 21/11/2012
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Local Da Obra/Servico : ACES AVENIDA PERIMETRAL DO ALECRIM
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Cidade : NOVA SERRANA - MG
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
2457 EXECUCAO DE INSTALACAO / ELETR./BAIXA TENSAO C/I < 50KW
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 1.836,80 METROS CUBICOS
Valor Obra / Servico : R$ 4.838.266,58
Contrato/Honorarios : R$ 0,00
Tipo De Contrato : PRESTACAO DE SERVICOS
Descricao Complementar: SERV.DE PAV. ASFALTICA DE ACESSO MUNICIP AL - AV.PERIMETRAL DO ALECRIM (CONV.SETO P 060/2010) CONTR.CONCOR. 006/2010

BELO HORIZONTE, 09 DE SETEMBRO DE 2013

Livio Alexandre Da Silva Diogo
Assistente Administrativo
REG BELO HORIZONTE
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

REGISTRO DE EMPREGADO

26

Caracteristicas Fisicas

Cor

Cabelo

Olhos

Altura

Peso

Sinais

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Preef. Municip. de Lu...
Comissão Permanente de Licitação
139

00122

José Gomes Machado

1558065 Série 0010 C.T.P.S. (Rural) nº emissão 20/06/02 portador da C.T.P.S. Série

C.P.F. (M.F.) nº 05578582672 Título de Eleitor nº da Zona, Cédula de Identi-

dade R.G. nº MG5431893 foi admitido em 24 de junho de 2015 para exercer a função

Engenheiro Civil com o salário de Rs 788,00

Setecentos e oitenta e oito reais por mês no seguinte horário de trabalho das às horas, com horas de

intervalo para repouso e alimentação

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Optante?	Data de opção	Data da retratação	Banco depositário
☒ Sim ☐ Não	24.06.2015	/ /	CEF

Nacionalidade Brasi.

Filho de Pedro Alexandrino

e de Constância Maria de São Jose

Nascido em Estrela do Indaia MG

em 04 Maio 1941

Estado Casado

Nome do Cônjuge Elizabeth Maria Rodrigues Machado

Grau de instrução Sup. Compl.

Residência

Cert. Nac. Habilitação nº

Cert. Militar nº Série Categ

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 nº

Nº Registro Geral

Casado(a) c/ brasileira(o)?

Nome do cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos?

Data da chegada ao Brasil

de de

Naturalizado

Decreto nº

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em / /

sob nº 100.150.896-38

dep. no banco

endereço

Códigos Banco Agência

endereço da agência

obs CBO 214225

Beneficiários: End. Rua Avelino Camargos, 83 contagem MG CEP 32.260-290

Bom Despacho 24 de junho de 2015

assinatura do empregado

RE COM ORIGINAL

Prel. Municip. de Luz
Comissão Permanente de Licitação
1391

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO

(Hora - Dia - Mês)

Em	01/01/16	R$	880,00	por	M	Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por
Em	/ /	R$		por		Em	/ /	R$	por

Data	Alteração de Cargo	Data	Alteração de Cargo

Contribuição Sindical

Guia nº	Data	Sindicato

SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO-MG
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.
BOM DESPACHO MG 16 SET 2016
Testº da verdade.
Tabelião
Tab.Subst.
EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO COD. 39754

Acidentes ou doenças profissionais

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Em / / Alta em / /

Férias Concedidas

de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /	de	/ /	a	/ /

Observações:

CONFERE COM ORIGINAL

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão: de de

Assinatura:

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 100.15089.63-8

NÚMERO 1558065 | SÉRIE 001-0 | UF TO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

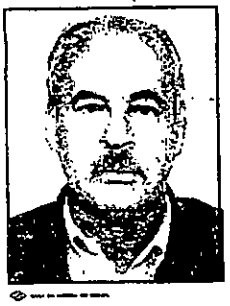

1º SERVIÇO AUXILIAR - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que este documento é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
25 ABR. 2016
Em testº da verdade.
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNL 07253

QUALIFICAÇÃO CIVIL 140

NOME JOSE GOMES MACHADO
LOC. DE NASC. ESTRELA DO INDAIA | UF MG | DATA NASCIMENTO 04/05/1941
FILIAÇÃO PEDRO ALEXANDRINO
CONSTANCIA MARIA DE SAO JOSE
DOC. APRESENTADO R.G. 5431893 SSP MG
ESTADO CIVIL CASADO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.
RG 5431893 CNH 02050378847 CPF 055.785.826-72
T. ELEITOR 446547702 48 SEÇÃO 32 ZONA 35

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº DATA
LOCAL DA EMISSÃO DR/TO
20/06/2002
ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

Pref. Municip. de Lucas
Selo Permanente de Lucas

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

08 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR 14.054.958/0001-70
CGC/CPF CONSTRUTORA LIMA LTDA - EPP
ENDEREÇO Rua Dr. Cisalpino Marques Coelho, 372
B. São José - Cep: 35.600-000
MUNICÍPIO Bom Despacho • Minas Gerais UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO Engenheiro Civil
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 24 DE JUNHO DE 2015
REGISTRO Nº 103 FLS/FICHA 26
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 7880,00 p/mês

1º CONSTRUTORA LIMA LTDA - EPP

DATA DE SAÍDA DE DE 19
1º 2º

COM DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

1º SERVIÇO AUXILIAR - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que este documento é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
25 ABR. 2016
Em testº da verdade.
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNL 07252

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

CONFERE COM ORIGINAL

Jmaia Construtora

Pref. Municip. de Luz
141
Comissão Permanente de Licitação

PRC Nº 0815/2016
CONCORRÊNCIA Nº 017/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.054.958/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° MG-10.926.762 e inscrito no CPF Nº 062.667.736-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000

CONSTRUTORA EPP

Jmaia
Construtora

Pref. Municip. de Luz
142
Comissão Permanente de Licitação

PRC Nº 0815/2016
CONCORRÊNCIA Nº 017/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 14.054.958/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.926.762 e do CPF Nº 062.667.736-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000

Jmaia Construtora

Pref. Municip. ... Comissão Permanente de Licitação 143

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0815/2016
CONCORRÊNCIA Nº 017/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, CNPJ 14.054.958/0001-70, sediada na Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972, Bairro São José, Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador do CPF nº 062.667.736-00, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 017/2016, DECLARA** expressamente que:

►está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

CONSTR. IO... EPP

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Pref. Municip. ... Com. ... São Permanente de Licitação 144

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120919304-8	14.054.958/0001-70	02/08/2011	01/07/2011

Endereço Completo:
RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO 972 CASA; - BAIRRO SAO JOSE CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:
PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUCOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, ATIVIDADES IMOBILIARIA E FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS.

Capital Social: R$ 830.000,00 OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 830.000,00 OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Participação	Função
062.667.736-00	FERNANDO QUEIROZ CARVALHO	xxxxxxx	R$ 415.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
059.771.896-21	SARA GONTIJO MELO QUEIROZ	xxxxxxx	R$ 415.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/06/2016 — Número: 5777101

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016 16:06

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C160001964740 e visualize a certidão)

16/564.021-9

Jmaia Construtora

Pref. Municip. de Luz
145
Comissão Permanente de Licitação

PRC Nº 0815/2016
CONCORRÊNCIA Nº 017/2016

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no item 6.2.6, do Edital de Concorrência 017/2016, a CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, indica o profissional **JOSÉ GOMES MACHADO** a qual participa do quadro de pessoal técnico qualificado. Declara ainda, que participará permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação, caso esta venha a ser vencedora.

Indicamos **JOSÉ GOMES MACHADO** CREA 8053/D como engenheiro responsável, a qual participará da obra.

José Gomes Machado / CREA 8053/D

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000

CONSTRUTORA J.MAIA LTDA EPP

Jmaia
Construtora

Pref. Municip. de Luz
146
Comissão Permanente de Licitação

PRC Nº 0815/2016
CONCORRÊNCIA Nº 017/2016

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.2.7.1

Em atendimento ao disposto no item 6.2.7.1, do Edital de Concorrência 017/2016, a CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, **DECLARA** que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000

Prel. Municip. de Luz
147
Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP
CNPJ: 14.054.958/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:11:50 do dia 20/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2017.
Código de controle da certidão: **928C.0470.0F7A.D4B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSTRUTORA

IMPRIMIR VOLTAR

Pref. Municip. de Luz
Com. Sist. Permanente de Licitação
148

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14054958/0001-70
Razão Social: CONSTRUTORA J MAIA LTDA EPP
Endereço: RUA DR CISALPINO MARQUES GONTIJO 972 / SAO JOSE / BOM DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2016 a 23/10/2016

Certificação Número: 2016092403453617974827

Informação obtida em 03/10/2016, às 10:30:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSTRUTORA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Pref. Municip. de Lu... Comissão Permanente de Licitação 149

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/08/2016 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/11/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001815681.00-15	CNPJ/CPF: 14.054.958/0001-70	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO		NÚMERO: 972
COMPLEMENTO: CASA,	BAIRRO: SAO JOSE	CEP: 35600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BOM DESPACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000169536008

Pref. Municip. de Paz
150
Com. São Permanente de Licitação

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS AMPLA

Requerimento Nro.: 1993/16

Nome/Razao Social: CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP
ICT: 00001897-0 CNPJ/CPF: 14.054.958/0001-70

Domicilio Fiscal
Endereco: RUA DR CISALPINO M GONTIJO, 972
Bairro..: SAO JOSE

Atividades:
0000005104 - SERVICO DE TERRAPLAN./PAVIMENTACAO
0000005321 - SERVICO COLETA/TRANSP.DE LIXO
0000005242 - SERVICO DE TRANSP.INTERM.INTEREST.
0000005113 - SERVICO EM CORRETAGEM IMOVEIS

Requerente....: O MESMO

Finalidade....: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

Validade.....: 16/10/2016

Observacoes...:
O (A) responsavel pelo Orgao Fazendario no uso de suas atribuicoes legais e em conformidade com a legislacao Tributaria do Municipio, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal ate a presente data. Ressalvando a cobranca de debitos apurados posteriormente.

Marcelo de Freitas Renato
Coordenador Tributário

BOM DESPACHO, 19 de Julho de 2016.

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.
31 AGO. 2016
Test° ____ da verdade.
Rebelião ____
Subst. ____

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
COY 39195

CONFERE COM ORIGINAL

CON. ORIG.

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

FL(s). 001

TJMG - COMARCA DE BOM DESPACHO

Pref. Municip. de Luz
Com
151
Permanente de Licitação

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações especificas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERACÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:
CONSTRUTORA J.MAIA LTDA - EPP
OUTRO DOC:CNPJ: 14054958000170

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BOM DESPACHO, 03 de OUTUBRO de 2016 - 14:19:57

RICARDO ARCH ALVES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emis-ão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010
FÓRUM HUDSON GOUTHIER
R. FAUSTINO TEIXEIRA, 91 BAIRRO: CENTRO CEP: 35600000
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

CONFERE COM ORIGINAL

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO-MG
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documentoque me foi apresentado.
BOM DESPACHO MG 03 OUT. 2016
Em test° _____ da verdade.
Tabeliño _____
Tab.Subst. _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
COY 40368

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

Pref. Municip. de Luz
152
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.054.958/0001-70
Certidão nº: 92899847/2016
Expedição: 20/09/2016, às 10:18:56
Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.054.958/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº : 0815/2016

CONCORRÊNCIA Nº 017/2016

DATA E HORA: 05/10/2016, às 09:30

EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda

CNPJ: 19.268.374/0001-10

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Com. Sub Permanente de Licitação * Prel. Municipal de Luz

153

EMPRESER
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
40 anos

Pref. Municip. de Luz
154
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG

EMPRESER LTDA
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

EMPRESER 40 anos
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Pref. Municip. de Luz
155
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 19.268.374/0001-10
AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 500, BAIRRO NOVO DOM JOAQUIM, BOM DESPACHO/MG
CEP:35.600-000

PRC Nº: 0815/2016
CONCORRÊNCIA Nº 017/2016.

Objeto da contratação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Os recursos serão oriundos de alienação de bens.

Prezados Senhores,
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da rede pluvial na Av. Dr. Josaphat Macedo no Município de Luz/MG, acima mencionada é de ***R$ 393.395,41 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)*** e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES :
1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 19,60% (dezenove, sessenta) por cento.
7. **Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**

Bom Despacho, 04 de outubro de 2016.

Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

EMPRESER LTDA
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

EMPRESER 40 anos — TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Setor Público - REPASSE

Proponente
Prefeitura Municipal de Luz — ART nº 3233744

Nº do Contrato de Repasse - OGU
1029493-26/2016

Empreendimento (Nome/Apelido)
Recapeamento da Rua Antonio Gomes de Macedo e Rua 10 de Abril

Programa
Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:
Empreitada Global

Data Base: dezembro-15

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	19,60%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,50%	Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R) :	0,50% a 0,97%	0,76%		
Desp. financeiras (DF):	1,02% a 1,21%	1,05%		
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,85%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,80%		
CPRB:	2,00%	0,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R$) UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						10.887,03
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	311,56	778,90	372,61	931,53
1.12	73616/0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO 3cm (SARJETA)	m³	49,27	168,95	8.324,17	202,06	9.955,50
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA			-			-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS			-			-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO			-			21.914,51
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	15.542,20	1,18	18.339,80	1,41	21.914,51
8	0	PAVIMENTAÇÃO			-			288.936,13
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	1.119,04	197,33	220.820,16	236,00	264.093,44
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	41.404,48	0,50	20.702,24	0,60	24.842,69
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO		-				49.723,04
9.6	composição anexa	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	un	28,00	330,28	9.247,84	395,00	11.060,00
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	3.284,88	9,84	32.323,22	11,77	38.663,04
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						21.934,70
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	971,21	14,22	13.810,61	17,01	16.520,28
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	14,00	84,48	1.182,72	101,03	1.414,42
.1.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	16,00	209,04	3.344,64	250,00	4.000,00
TOTAL						328.874,30	25,31	393.395,41

Bom Despacho, 04 de Outubro de 2016.

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D

Grau de Sigilo
#PUBLICO

EMPRESER TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO 40 anos

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
1029493-26/2016	**Prefeitura Municipal de Luz**	**Prefeitura Municipal de Luz**	**Recapeamento da Rua Antonio Gomes de Macedo e Rua**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog
Planejamento Urbano	**30/11/14**			

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1 SIMPLES	Parcela 1 ACUM	Parcela 2 SIMPLES	Parcela 2 ACUM	Parcela 3 SIMPLES	Parcela 3 ACUM	Parcela 4 SIMPLES	Parcela 4 ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.887,03	2,77%	100,00	100,00	[redacted]	100,00	[redacted]	100,00	[redacted]	100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%		-		-		-		-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%		-		-		-		-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%		-		-		-		-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%		-		-		-		-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%		-		-		-		-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	21.914,51	5,57%	100,00	100,00	[redacted]	100,00	[redacted]	100,00	[redacted]	100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	288.936,13	73,45%	45,00	45,00	55,00	100,00	[redacted]	100,00	[redacted]	100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	49.723,04	12,64%		-		-	100,00	100,00	[redacted]	100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%		-		-		-		-
11	SINALIZAÇÃO	21.934,70	5,58%		-		-	100,00	100,00	[redacted]	100,00
12		-	0,00%		-		-		-		-
13		-	0,00%		-		-		-		-
14		-	0,00%		-		-		-		-
15		-	0,00%		-		-		-		-
16		-	0,00%		-		-		-		-
17		-	0,00%		-		-		-		-
18		-	0,00%		-		-		-		-
19		-	0,00%		-		-		-		-
20		-	0,00%		-		-		-		-
21		-	0,00%		-		-		-		-
22		-	0,00%		-		-		-		-
23		-	0,00%		-		-		-		-
24		-	0,00%		-		-		-		-
25		-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			41,39	41,39	40,40	81,78	18,22	100,00	[redacted]	100,00
	Total (R$):	393.395,41	100,00%	162.822,80	162.822,80	158.914,87	321.737,67	71.657,74	393.395,41	-	393.395,41

Domingos Sávio de Melo Queiroz

Local/Data

Nome do Prefeito e da Cidade/UF

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Mun. Luz *

157

41 001 v004 micro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº : 0815/2016

CONCORRÊNCIA Nº 017/2016

DATA E HORA: 05/10/16 ÀS 9:30

CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP

CNPJ: 14.054.958/0001-70

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Jmaia Construtora

Pref. Municip. de Luz
159
Com. são Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000

CONSTRUTORA JMAIA LTDA
EPP

Jmaia Construtora

Pref. Municip. de Luz
160
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

CONSTRUTORA J.MAIA LTDA / CNPJ/MF: 14.054.958/0001-70
RUA DR.CISALPINO MARQUES GONTIJO, Nº 972, BAIRRO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO/MG
CEP: 35.600-000

PRC Nº: 0815/2016
CONCORRÊNCIA Nº 017/2016.

Objeto da contratação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Os recursos serão oriundos de alienação de bens.
Prezados Senhores,
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da rede pluvial na Av. Dr. Josaphat Macedo no Município de Luz/MG, acima mencionada é de **R$ 393.500,60 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos reais e sessenta centavos)** e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES :
1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 19,60 % (dezenove, sessenta) por cento.
7. **Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Setor Público - REPASSE

Proponente
Prefeitura Municipal de Luz — **ART nº 3233744**

Nº do Contrato de Repasse - OGU
1029493-26/2016

Empreendimento (Nome/Apelido)
Recapeamento da Rua Antonio Gomes de Macedo e Rua 10 de Abril

Programa
Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:
Empreitada Global

Data Base: dezembro-15

BDI				
		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	19,60%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,50%	Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R) :	0,50% a 0,97%	0,76%		
Desp. financeiras (DF):	1,02% a 1,21%	1,05%		
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,85%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,80%		
CPRB:	2,00%	0,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R$) UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						10.887,03
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	311,56	778,90	372,61	931,53
1.12	73616/0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO 3cm (SARJETA)	m²	49,27	168,95	8.324,17	202,06	9.955,50
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA			-			-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS			-			-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO			-			21.914,51
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	15.542,20	1,18	18.339,80	1,41	21.914,51
8	0	PAVIMENTAÇÃO			-			288.969,70
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	1.119,04	197,36	220.853,73	236,03	264.127,01
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	41.404,48	0,50	20.702,24	0,60	24.842,69
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO		-				49.747,12
9.6	composição anexa	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	un	28,00	331,00	9.268,00	395,86	11.084,08
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	3.284,88	9,84	32.323,22	11,77	38.663,04
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						21.982,24
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	971,21	14,25	13.839,74	17,04	16.549,42
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	14,00	84,48	1.182,72	101,03	1.414,42
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	16,00	210,00	3.360,00	251,15	4.018,40
TOTAL						328.972,52	25,32	393.500,60

Bom Despacho, 05 de Outubro de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Representante Legal

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D

Jmaia Construtora

Grau de Sigilo
#PUBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
1029493-26/2016	**Prefeitura Municipal de Luz**	**Prefeitura Municipal de Luz**	**Recapeamento da Rua Antonio Gomes de Macedo e Rua**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog
Planejamento Urbano	**30/11/14**			

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1 SIMPLES	Parcela 1 ACUM	Parcela 2 SIMPLES	Parcela 2 ACUM	Parcela 3 SIMPLES	Parcela 3 ACUM	Parcela 4 SIMPLES	Parcela 4 ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.887,03	2,77%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%		-		-		-		-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%		-		-		-		-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%		-		-		-		-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%		-		-		-		-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%		-		-		-		-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	21.914,51	5,57%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	288.969,70	73,44%	45,00	45,00	55,00	100,00		100,00		100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	49.747,12	12,64%		-		-	100,00	100,00		100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%		-		-		-		-
11	SINALIZAÇÃO	21.982,24	5,59%		-		-	100,00	100,00		100,00
12		-	0,00%		-		-		-		-
13		-	0,00%		-		-		-		-
14		-	0,00%		-		-		-		-
15		-	0,00%		-		-		-		-
16		-	0,00%		-		-		-		-
17		-	0,00%		-		-		-		-
18		-	0,00%		-		-		-		-
19		-	0,00%		-		-		-		-
20		-	0,00%		-		-		-		-
21		-	0,00%		-		-		-		-
22		-	0,00%		-		-		-		-
23		-	0,00%		-		-		-		-
24		-	0,00%		-		-		-		-
25		-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			41,38	41,38	40,39	81,77	18,23	100,00		100,00
	Total (R$):	393.500,60	100,00%	162.837,91	162.837,91	158.933,34	321.771,24	71.729,36	393.500,60	-	393.500,60

Fernando Queiroz Carvalho
Local/Data

Nome do Prefeito e da Cidade/UF

Com. são Permanente de Licitação * Pref. Municip. de Luz *
162

41.211 v004 micro

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 163

Processo Licitatório nº. 0815/2016
Concorrência nº. 017/2016

ATA DE ABERTURA – HABILITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2143/16 de 12.07.16, para julgamento da concorrência em epígrafe, cujo objeto é a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.**" O edital foi publicado na forma da Lei Federal 8666/93 no DOU, DOE, no Jornal Hoje em Dia, no diário oficial do município – AMM e disponibilizado no site do município: www.luz.mg.gov.br e saguão da Prefeitura. Aberta a sessão, compareceu a Srta. **FLÁVIA MARIA RODRIGUES** portadora do CPF: 014.407.026-08 representante legal da empresa **CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 14.054.958/0001-70, Srta. **INGRID MORGANA BISPO**, portadora do CPF: 114.838.076-06, representante legal da empresa, **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.268.374/0001-10, sendo devidamente credenciadas. Os envelopes foram devidamente protocolados pela equipe de apoio e visados por todos os presentes. Em seqüência, procedeu-se a abertura dos envelopes Nº 01 "**HABILITAÇÃO**" das empresas participantes. A documentação foi conferida e analisada conforme solicitado no edital no item 6.2 e após a referida conferência as empresas foram declaradas pela CPL, como **HABILITADAS.** Os licitantes, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, manifestam que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos apresentados pelas empresas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas. Assim, a Comissão Permanente de Licitações decide pela abertura do envelope nº 02 **PROPOSTA**.

DO EXAME DAS PROPOSTAS:

Prosseguindo a sessão, a CPL examinou as proposta escritas, das empresas habilitadas, segundo os critérios mencionados no edital. Considerando que o valor apresentado pela Administração na Planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao Edital é de **R$ 404.217,42 (Quatrocentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)** e as propostas escritas apresentadas pelas empresas **HABILITADAS** participantes do certame foram as seguintes:

Pref. Municip. de Luz
164
Comissão Permanente de Licitação

LICITANTE	EMPRESAS ME/EPP	VALOR PROPOSTA ESCRITA (R$)	CLASSIFICAÇÃO
EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda	-	393.395,41	1ª
Construtora J. Maia Ltda – EPP	Sim	393.500,60	2ª

Diante das propostas escritas apresentadas, a CPL decide então pela **CLASSIFICAÇÃO** das mesmas tendo a empresa **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** apresentado a proposta de menor valor diante da concorrente. Portanto a empresa **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** foi vencedora do certame, com o valor de **R$ 393.395,41 (trezentos noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**. As empresas aqui presentes manifestaram o interesse em interpor recursos quanto ao julgamento das propostas pela comissão de licitação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, (MG), 05 de outubro de 2016.

Sandra L. Ferreira Costa
Presidente da CPL

Membros da CPL:

Vanusa C. Oliveira Brito

Marlise Oliveira Pereira

Denise M. Chaves

Lilia Batista Pereira

Licitante/Participante:

1 - CONSTRUTORA J. MAIA LTDA – EPP Flavia Maria Rodrigues
CNPJ: 14.054.958/0001-70
Flávia Maria Rodrigues
CPF: 014.407.026-08

2–EMPRESER- Empresa de Prestação de Serviços Ltda.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
Ingrid Morgana Bispo
CPF: 114.838.076-06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 815/2016		**Licitação: 17/2016 - CC**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 1151		**- EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**							
	5617			SV	1,000	0,0000	393.395,4100	393.395,41	Venceu
			Total do Fornecedor:		1,000			393.395,41	

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 195

Luz, 5 de Outubro de 2016.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Pref. Municip. de Luz
166
Comissão Permanente de Licitação

Parecer Nº. 202/2016 de 24/08/2016.
Interessado(s): Departamento de Compras
Assunto: PRC Nº 0815/16 DE 24/08/16 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/16 DE 29/08/16 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.
MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:
1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital;
2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, os seguintes dispositivos: **Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**, e demais normas estabelecidas no Edital e, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

Prefeitura Municip. de Luz
167
Comissão Permanente de Licitação

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Jornal de Grande Circulação local, "Hoje em Dia", conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
7) Obedeceu o prazo de 30 dias entre a publicação do Aviso de Licitação, e a abertura do Certame como bem recomenda o art. 21 § 2º, II, alínea "a" Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
8) A Comissão Permanente de Licitação seguiu regiamente os mandamentos do art. 7º, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações) Juntando aos autos o Projeto Executivo da obra em questão;
9) A sessão pública para julgamento da habilitação do proponente interessados realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
10) Todas as ocorrências foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e clausulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;
11) Durante a sessão a CPL procedeu a abertura dos envelopes da PROPOSTA da licitante habilitada, tendo a CPL adjudicado a proposta vencedora;
11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação:

A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações no que se atine a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL**, nos termos dos seguintes dispositivos legais: **Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** para a contratação objetivada;
C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
D. Fez o julgamento de habilitação e inabilitação dos licitantes, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);

E. Registrou em ATA todas as ocorrências, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e clausulas do Edital, tais como: Identificação dos

representantes das empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO; abertura dos envelopes da PROPOSTAS;

F. Juntou aos Autos o Atestado de Visita técnica da Empresa Habilitada como bem recomenda o Artigo 22 § 7º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores;

G. Aberta a cessão compareceram apenas as empresas **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, e CONSTRUTORA J. MAIA LTDA.**

H. Seguidamente, ocorreu a abertura do envelope das PROPOSTAS das licitantes habilitadas, sendo que a **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta de menor valor no importe de R$ 393.395,41 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos),** que é um valor abaixo do apresentado na Planilha de quantitativos de preços unitários anexo ao edital estipulado de **R$ 404.217,42** (quatrocentos e quatro mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos);

I. Assim, foi devidamente Adjudicado a proposta da empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame que preencheu todos os requisitos legais;

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.

Leiton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Lacerda
OAB/MG – 122.757

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		CONCORRÊNCIA Nr.: 17/2016 - CC
CNPJ: 18.301.036/0001-70 Rua 16 de Março, 172 C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Pref. Municip. de Luz 169 Comissão Permanente de Licitação	Processo Administrativo: 816/2016 Processo de Licitação: 815/2016 Data do Processo: 29/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 815/2016
b) Licitação Nr.: 17/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/10/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Recapeamento asfaltico sobre pavimento preexistente em vias públicas do Municipio de Luz/MG, nos trechos da Rua Dez de Abril e Antonio Gomes de Macedo, Contrato de Repasse 1029493-26/2016, Min. das Cidades, Convenio SICONV 828498/2016.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. (1151)					
1 EMPREITADA POR PRECO GLOBAL	SV	1,00	0,0000	393.395,41	393.395,41
				Total do Fornecedor:	**393.395,41**
				Total Geral:	**393.395,41**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 (674)

Prefeito Municipal

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 017/2016

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 17/2016 - CC	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	116/2016
	Processo de Licitação:	115/2016
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	29/08/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 815/2016
b) Licitação Nr.: 17/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/10/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Recapeamento asfáltico sobre pavimento preexistente em vias públicas do Municipio de Luz/MG, nos trechos da Rua Dez de Abril e Antonio Gomes de Macedo, Contrato de Repasse 1029493-26/2016, Min. das Cidades, Convenio SICONV 828498/2016.

(em Reais R$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores	Unid.	Qtdade Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. (1151)				
1 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	SV	1,00 0,0000	993.993,41	993.993,41
Total do Fornecedor:				993.993,41
Total Geral:				993.993,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 (674)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F955B885

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/10/2016. Edição 1852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Pref. Municip. de Luz
171
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2016 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 0815/2016. CONCORRÊNCIA Nº 017/2016.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz***, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 017/2016**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº 0815/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE **CONCORRÊNCIA nº 017/2016** e seus anexos, publicado na forma da Lei, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de 17/02/17 e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Pref. Municip. de Luz
172
Comissão Permanente de Licitação

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
173
Comissão Permanente de Licitação

obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
174
Comissão Permanente de Licitação

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) – 4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) – 5. Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o **nº do respectivo contrato de prestação de serviço.**

y) – 6. Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO **em Luz/MG.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras do município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
175
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livres de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
176
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:**

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
197
Comissão Permanente de Licitação

CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$393.395,41** (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até **07 (sete) dias corridos**, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela **Controladora do Município**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das **guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do **Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2016.**

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
178
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de exercício de 2016 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 674 – 08.02.1.017.4.4.90.51.01.00.00.00 do Orçamento vigente de 2016 – Execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento preexistente em trechos das Dez de Abril e Antonio Gomes de Macedo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pref. Municip. de Luz
179
Comissão Permanente de Licitação

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
180
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Pref. Municip. de Luz
Comissão Permanente de Licitação
181

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *duas* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, 17 de Outubro de 2016.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
182
Comissão Permanente de Licit.

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0110/16. PRC Nº 0815/2016 – CONCORRÊNCIA 017/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos - VALOR: **R$393.395,41** (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), VIGENCIA: 03 MESES.

LUZ/MG. 17.10.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3FC27941

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2016. Edição 1859
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Pref. Municip. de Luz
183
Comissão Permanente de Licitação

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, autoriza a empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.268.374/0001-10, através do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2016**, assinado entre as partes em 17 de outubro de 2016, com vigência de 03 (três) meses a partir de **17/02/2017**, a dar início a execução dos serviços contratados pelo Processo Licitatório nº 0815/2016, Concorrência nº 017/2016, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016 CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVÊNIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL."**

Luz/MG, 17 de fevereiro de 2017.

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Recebido em 17/02/2017

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Diretor/EMPRESER- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Pref. Municip. de Luz
184
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº. 0022/2017
Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 24 de abril de 2017

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de valor ao contrato nº 110/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDEAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVÊNIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"**, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0815/2016 – Concorrência nº 017/2016.

Considerando o atraso nas liberações de parcelas das verbas, pela Caixa Econômica Federal;

Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 17/05/2017.

Solicitamos aditivo de prazo de 06 (seis) meses, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo

Atenciosamente.

Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Ao dpto de Compras
para providências
26/04/2017.

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

Antonio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ / MG

Pref. Municip. de Luz
185
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0815/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 017/2016
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 110/2016

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 16:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Secretário de Obras Públicas e Transportes – Roberto Luiz Basílio Pereira e Dr. Alair Lázaro de Araújo – Engenheiro Civil do Município, onde solicitam prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16. Objeto do contrato: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL",** considerando que o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a Empresa de Prestação de Serviços Ltda – EMPRESER com vigência de 3 meses a partir de 17 de fevereiro de 2017 vence em 17 de maio de 2017; considerando o atraso na liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal para execução das obras, a CPL decide aceitar o pleito do Secretário de Obras, prorrogando o citado Contrato por mais 6 (seis) meses, portanto até 17 de Novembro de 2017 com base no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 110/16 – PRC 815/16 – Concorrência 017/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 26 de Abril de 2017.

Sandra Lazara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Lilia Batista Pereira

Lemuel Ferreira de Moura

Marlise Oliveira Pereira

Denise Maria Chaves

Préf. Municip. de Luz
186
Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 167-B/2017, de 26/04/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0110/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0815/2016 – Concorrência 017/15 - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26 /2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato Nº. 0110/2016, firmado com a Contratada EMPRESER com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário de Obras Públicas solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretario de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário da Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCURADORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
187
Comissão Permanente de Licitação

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso I a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> § 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**
>
> **I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência do atraso no repasse de verbas, necessidade de restabelecimento do cronograma de obras, e para termino da obra anteriormente iniciada e depois paralisada.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário de Obras Públicas com base legal no **artigo 57, § 1º inciso I Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Leiton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Pref. Municip. de Luz • Comissão Permanente de Licitação • 188

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0815/16 – Concorrência: 017/16
Contrato de Prestação de Serviços: Nº 110/16
Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 167-B/17** de 26 de Abril de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16 – PRC: 0815/16 – Concorrência 017/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA**
  - ✓ Prorrogação do prazo de execução ao contrato por **6 (seis) meses,** passando então a vigorar até **17 de Novembro de 2017**;

Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Abril de 2017

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Municip. de Luz
189
Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16, CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz***, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **6 (seis)** meses o prazo previsto no **Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/16**, com vigência até **17.05.17,** passando então a vigorar até **17 de Novembro de 2017,** nos termos do **Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 26 de Abril de 2017

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação 190

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16, CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo *Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz*, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/16, com vigência até 17.05.17, passando então a vigorar até 17 de Novembro de 2017, nos termos do Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 26 de Abril de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
EMPRESER-empresa de Prestação de Serviços LTDA
Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E06C7550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2017. Edição 2004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/05/2017
Autoriz. Fornecimento: 2183/2017
Adjudicação: 2
Empenho:

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 191

CENTRO DE CUSTO: 54/2017 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 185893,55 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: ***185893,55***
FONTE: Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social
DATA PREVISTA: 07/04/2017

DESPESA: 834/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.17 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOAQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 815/2016
CONTRATO: 110/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

LICITAÇÃO: 17/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

OBJETO:
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, CONVENIO 828498/16, CONF. CONTRATO Nº 0110/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERIODO 21.03.17 A 03.04.17.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,473	393395,41000	185893,55

Assinatura/Carimbo do Responsavel

Luz, 7 de Abril de 2017

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Adminstração

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Arrecadação e Fiscalização
Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep. 35.600-000 - Bom Despacho/MG

Pref. Municip. de Luz - Comissão Permanente de Licitação - 193

Nota: 2017000
00000214
Código Verificação
2WQX-PALZ

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
09/05/2017 11:35	5/2017	Luz - MG

Reg. Especial Tributação: Nenhum
Natureza da Operação: Tributação fora do município de Bom Despacho

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 19.263.374/0001-10

EMPRESER

Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simples Nacional	Incentivador Cultural	E-mail
175	(37)3521-2640	Não	Não	janaina@empreserltda.com.br

Endereço: AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal:
Fone/Fax:
E-mail: obras@luz.mg.gov.br

Endereço: Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO [illegible]/2016 - CONVÊNIO REPASSE [illegible]/2016 - 1029493-26/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO.
*CEI 5123920[illegible]
*RET.PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% MAO DE OBRA - R$ 650,63
*MÃO DE OBRA R$ 18.589,[illegible]
*VALOR AL. F EQUIPAMENTO R$ 15[illegible]
*CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG. [illegible]
C/C 403[illegible] OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 294/17 de 2017
Luz, 09 de maio
Encarregado de Setor

- ENTREGUE -
Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal e/ou Planilha 09/05/17
Recebido

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	650,63	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
185.893,55	167.304,20	0,00	18.589,35	3,00

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
0,00	557,68	0,00	184.685,24	185.893,55

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

PRC 115/16
CC 017/2016

09/05/2017 11:35:48

AF 2183/17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/04/2017
Autoriz. Fornecimento: 2184/2017
Adjudicação: 2
Empenho:

Pref. Mun. de Luz
194
Comissão Permanente de Licitação

CENTRO DE CUSTO: 54/2016 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1259,24
VALOR A EMPENHAR: ***1259,24***
FONTE: OUTROS CONVÊNIOS
DATA PREVISTA: 07/04/2017

DESPESA: 664/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.17 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOAQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 815/2016
CONTRATO: 110/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

LICITAÇÃO: 17/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

TO:
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, CONVENIO 828498/16, CONF. CONTRATO Nº 0110/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERIODO 21.03.17 A 03.04.17.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,003	393395,41000	1259,24

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Pref. Municip. de Luz
195
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2184/2017

Processo Nr.:	815/2016
Data do Processo:	29/08/2016
Data da Homologação:	10/10/2016
Sequência da Adjudicação:	2
Data da Adjudicação:	10/10/2016

CONCORRÊNCIA
Nr.: 17/2016 - CC

(Empenho S nr.: 850 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**	Código: 1151	Telefone:	3735212640
Endereço:	AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000		Agência:	0588-6 - 05886
CNPJ:	19.268.374/0001-10	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade:	01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES
Centro de Custo:	54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
Fonte de Recurso:	OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas:	664 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS - (08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto:	A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.:	3
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra:	Recapeamento asfaltico sobre pavimento preexistente em vias públicas do Municipio de Luz/MG, nos trechos da Rua Dez de Abril e Antonio Gomes de Macedo, Contrato de Repasse 1029493-26/2016, Min. das Cidades, Convenio SICONV 828498/2016.
Observações:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, CONVENIO 828498/16, CONF. CONTRATO Nº 0110/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERIODO 21.03.17 A 03.04.17.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,003	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		393.395,41	1.259,24

Total Geral:	1.259,24
Desconto:	0,00
Total Líquido:	1.259,24

(Valores expressos em Reais R$)

Luz, 7 de Abril de 2017

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Adminstração

CAIXA

BOLETIM DE MEDIÇÃO I

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)	BM - número	BM - Data emissão	BM - Período de referência da medição	Nº do CT	Data do CT
110/2016	01	04/04/2017	De 21/03/2017 até 03/04/2017	1029493-26/2016	15/07/2016

Início da obra - data	Previsão Término obra	Empresa Contratada	CNPJ	Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
21/03/2017	90 dias	EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviço LTDA	19.268.374/0001-10	Prefeitura Municipal de Luz

CTEF- Valor total inicial (R$)	CTEF - dt assinatura	Objeto do CTEF (resumido)	Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse
393.395,41	17/10/2016	Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Recapeamento Asfáltico	Caixa Econômica Federal

CTEF- Valor total atual (R$)	CTEF-Dt último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF)	Fonte de Recursos	outra (descrever):
393.395,41		Rua Antônio Gomes de Macedo e Rua Dez de Abril, no Município de Luz/MG	☐ OGU ☐	MCIDADES

Discriminação dos serviços do Orçamento		Previsto no Orçamento				Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R$)			Desvio
item sub	Descrição	Unid	Qtdes	Preço Unitário	Preço Total	Qtdes a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no no período	Acum Inclui o período	Acumulado até período anterior	Medido no período	Acum inclui o período	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												-	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	372,61	931,53		-	0,00	2,50	2,50	-	931,53	931,53	
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO 3CM (SARJETA)	M3	49,27	202,06	9.955,50		-	0,00		0,00	-	-	-	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA				-		-				-	-	-	
3	SERVIÇOS TÉCNICOS				-		-				-	-	-	
4	MOVIMENTO DE TERRA				-		-				-	-	-	
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES				-		-				-	-	-	
6	TERRAPLENAGEM				-		-				-	-	-	
7	IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO				-		-				-	-	-	
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	15.542,20	1,41	21.914,50		-	0,00	9.980,20	9.980,20	-	14.072,08	14.072,08	
8	PAVIMENTAÇÃO				-		-				-	-	-	
8.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 50/70, PARA CAPA	T	1.119,04	236,00	264.093,44		-	0,00	734,34	734,34	-	173.304,24	173.304,24	
8.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	TXKM	41.404,48	0,60	24.842,69		-	0,00	27.170,58	27 170,58		16.302,35	16.302,35	
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO				-		-				-	-		
9.6	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	Unid	28,00	395,00	11.060,00		-	0,00		0,00	-			

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz

9.8	SARJETA DE CONCRETO FCK = 15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	M	3.284,88	11,77	38.663,04		-	0,00		0,00	-	-	-	
10	URBANIZAÇÃO				-		-				-	-	-	
11	SINALIZAÇÃO				-		-				-	-	-	
11.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE V IDRO	M2	971,21	17,01	16.520,28		-	0,00		0,00	-	-	-	
11.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	Unid	14,00	101,03	1.414,42		-	0,00		0,00	-	-	-	
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E G= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	Unid	16,00	250,00	4.000,00		-	0,00		0,00	-	-	-	
					-		-				0,00	-	-	
	BDI(%													
	TOTAIS				393.395,41		-				-	204.610,20	204.610,20	

Observações

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
Nome: **Roberto Luiz Basilio Pereira**
Cargo: **Secretário Municipal de Obras**
Area: **Prefeitura Municipal de Luz**

Resp. Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: **Alair Lázaro de Araújo**
Profissão:: **Engenheiro Civil**
CREA N **15.988/D**

Adriana Fiuza Melato
Engenheira Civil
CREA/MG 93032/D

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz *
197

Convênios Luz <convenios@luz.mg.gov.br>

Pref. Municip. de Luz
Comissão Permanente de Licitação
197-1

OGU 1029493-26/2016 - Luz/MG - Informa Pendências para o 1º desbloqueio

2 mensagens

gigovdv@caixa.gov.br <gigovdv@caixa.gov.br> 5 de maio de 2017 15:11
Para: "convenios@luz.mg.gov.br" <convenios@luz.mg.gov.br>
Cc: Daniel Souza Coimbra <daniel.coimbra@caixa.gov.br>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A/C GMC Itamar Araújo Santos

convenios@luz.mg.gov.br;

Prezados(as) Senhores(as),

1. Referente ao contrato 828498/2016 – Processo 1029493-26/2016 assinado em 15/07/2016 informamos a aferição de 47,25% de obra no valor de R$185.893,55.

2. Houve glosa no valor de R$18.716,65 conforme discriminado abaixo:

QUADRO DE GLOSAS - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (ACOMPANHAMENTO POR BM)

Meta	Item execução	Itens Glosados Descrição	Unid.	Percentual Glosado (%)	Valor total do Item (R$)	Valor Total Glosado (R$)	Motivo da Glosa
2	2.1	Pintura de Ligação	m2	4,71	21.914,51	1.032,53	[illegible]
3	3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ	t	6,12	264.093,44	16.163,64	[illegible]
3	3.2	Transporte CBUQ	T*Km	6,12	24.842,59	1.520,48	[illegible]

3. Informamos abaixo pendências a serem atendidas pelo município para possibilitar a autorização de desbloqueio no valor de R$185.893,55:

3.1 Depositar R$5.008,71 referente ao restante da contrapartida contratada (conforma cronograma de desembolso) e classifica-la no SICONV.

2 No SICONV:

- Aba Documentos de Liquidação: registrar os dados da nota fiscal no valor de R$185.893,55 e dos tributos se for realizar o recolhimento, anexar arquivo digitalizado da NF. Informar o rateio de recursos R$181.159,95 de repasse e R$4.733,60 de contrapartida. No corpo da NF deve constar o nº do contrato de repasse e o nome do programa e o carimbo de conferência de autenticidade da nota na internet sob assinatura do responsável pela conferência;

- Aba Execução Convenente/Relatórios de Execução: gerar e aprovar o relatório "Documentos de Liquidação Incluídos" referente a este desbloqueio;

4. Continuamos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Daniel Souza Coimbra

Assistente

GE Governo Divinópolis/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 24/08/2017
Autoriz. Fornecimento: 5190/2017
Adjudicação: 3

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 54/2017 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 17457,41 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: ***17457,41***
FONTE: Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social
DATA PREVISTA: 24/08/2017

DESPESA: 834/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.17 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Pref. Municip. de Luz
198
Comissão Permanente de Licitação

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOAQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 815/2016
CONTRATO: 110/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
LICITAÇÃO: 17/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

(**TO:**

EXEC.DE OBRAS E SERV.RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, CONVENIO 828498/16, CONT. Nº110/16 DE 17.10.16, 2ª MED., PERIODO 21.03.17 A 03.04.17,GLOSA PLANILHA ANTERIOR:R$18.716,64.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,044	393401,87500	17457,41

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 199

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5190/2017

Processo Nr.:	**815/2016**
Data do Processo:	**29/08/2016**
Data da Homologação:	**10/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**24/08/2017**

CONCORRÊNCIA
Nr.: 17/2016 - CC

(Empenho S nr.: 851 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**	Código: 1151	Telefone:	3735212640
Endereço:	AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000		Agência:	0588-6 - 05886
CNPJ:	19.268.374/0001-10	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade:	01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES
Centro de Custo:	54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
Fonte de Recurso:	Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social
Dotações Utilizadas:	834 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS - (08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento:	4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto:	A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.:	3
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra:	Recapeamento asfaltico sobre pavimento preexistente em vias públicas do Municipio de Luz/MG, nos trechos da Rua Dez de Abril e Antonio Gomes de Macedo, Contrato de Repasse 1029493-26/2016, Min. das Cidades, Convenio SICONV 828498/2016.
Observações:	EXEC.DE OBRAS E SERV.RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, CONVENIO 828498/16, CONT. Nº110/16 DE 17.10.16, 2ª MED., PERIODO 21.03.17 A 03.04.17,GLOSA PLANILHA ANTERIOR:R$18.716,64.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,044	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		393.401,875	17.457,41

	Total Geral:	17.457,41
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Liquido:**	17.457,41

Luz, 24 de Agosto de 2017

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Adminstração

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Arrecadação e Fiscalização
Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG

Pref. Municip. de Luz – Com. Permanente de Licitação – 200

Nota: 2017000
00000480
Código Verificação
AINM-M61S

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília): 29/08/2017 09:53
Período de Competência: 8/2017
Município de Prestação do Serviço: Luz - MG
Reg. Especial Tributação: Nenhum
Natureza da Operação: Tributação fora do município de Bom Despacho

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
CPF/CNPJ: **19.268.374/0001-10**
Inscrição Municipal: 175
Fone/Fax: (37)3521-2640
Simples Nacional: Não
Incentivador Cultural: Não
E-mail: janaina@empreserltda.com.br
Endereço: AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

azão Social: **MUNICIPIO DE LUZ**
CPF/CNPJ: **18.301.036/0001-70**
Inscrição Municipal:
Fone/Fax:
E-mail: obras@luz.mg.gov.br
Endereço: Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 110/2016 - CONTR.REPASSE 828498/2016 - 1029493-26/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO.
*CEI 5123920193-75

*RET.PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% (MÃO DE OBRA) = R$ 61,10

*MÃO DE OBRA R$ 1.745,74
*MATERIAL E EQUIPAMENTO R$ 15.711,67

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG. 1060
C/C 403-5 OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 500/17 de 2017
Luz, 29 de agosto de 2017
Encarregado de Setor: Cassiano

ENTREGUE ... 29/8/17 Cassiano

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	61,10	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
17.457,41	15.711,67	0,00	1.745,74	3,00

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
0,00	52,37	0,00	17.343,94	**17.457,41**

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R$234,80 FEDERAL E R$49,06 MUNICIPAL. FONTE: IBPT M2L5P8.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

Autenticidade da NF-e Verificada em 29/08/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

Conv. 017/16

Bruno Paulinelli Raposo Lino
SETOR DE CONVÊNIOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

29/08/2017 09:53:20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3113/2017

Data: 24/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Pref. Municip. de Luz - Comissão Permanente de Licitação - 201

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS	**Nº / Ano do Processo:**	815 / 2016
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	**Nº / Ano da Licitação:**	17 / 2016
Unidade:	1 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES	**Nº da Ata do Reg. de Preço:**	
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS -		
Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRE EXISTENTE, NOS TRECHOS DA RUA 10 DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO. CONVENIO SICONV Nº 8284/98/2016. 2º MEDIÇÃO, PERIODO 21/03/2017 À 03/04/2017.		

Observações: VALOR DO BOLETIM : 107.171,96
VALOR DA GLOSA ANTERIOS : 18.716,64
TOTALIZANDO: 125.888.60

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	0,32	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)	393.401,8750	125.888,60
				Preço Total:	125.888,60

17.459,41 - F. 834 - CC. 54117, 44 90 5101.00.0000 R
108.431,19 F. 664 - CC. 54116, 449051.01.00.00.00

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 24 de Agosto de 2017.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas:	1/1
Data Emissão:	24/08/2017
Autoriz. Fornecimento:	**5191/2017**
Adjudicação:	4
Empenho:	

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 202

CENTRO DE CUSTO: 54/2016 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 108431,19
VALOR A EMPENHAR: ***108431,19***
FONTE: OUTROS CONVÊNIOS
DATA PREVISTA: 24/08/2017

DESPESA: 664/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.17 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOAQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 815/2016
CONTRATO: 110/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
LICITAÇÃO: 17/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

OI O:

EXEC.DE OBRAS E SERV.RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, CONVENIO 828498/16, CONT. Nº110/16 DE 17.10.16, 2ª MED., PERIODO 21.03.17 A 03.04.17,GLOSA PLANILHA ANTERIOR:R$18.716,64.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,276	393395,41000	108431,19

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Pref. Municip. de Luz
203
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5191/2017

Processo Nr.:	**815/2016**
Data do Processo:	**29/08/2016**
Data da Homologação:	**10/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**24/08/2017**

CONCORRÊNCIA
Nr.: 17/2016 - CC

(Empenho S nr.: 850 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**	Código: 1151	Telefone:	3735212640
Endereço:	AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade:	Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000		Agência:	0588-6 - 05886
CNPJ:	19.268.374/0001-10	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade:	01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES
Centro de Custo:	54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
Fonte de Recurso:	OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas:	664 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS - (08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto:	A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.:	3
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra:	Recapeamento asfaltico sobre pavimento preexistente em vias públicas do Municipio de Luz/MG, nos trechos da Rua Dez de Abril e Antonio Gomes de Macedo, Contrato de Repasse 1029493-26/2016, Min. das Cidades, Convenio SICONV 828498/2016.
Observações:	EXEC.DE OBRAS E SERV.RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, CONVENIO 828498/16, CONT. Nº110/16 DE 17.10.16, 2ª MED., PERIODO 21.03.17 A 03.04.17,GLOSA PLANILHA ANTERIOR:R$18.716,64.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,276	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		393.395,41	108.431,19

	Total Geral:	108.431,19
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	108.431,19

Luz, 24 de Agosto de 2017

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Adminstração

CAIXA | TIM DE MEDIÇAO 2

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)	BM - número	BM - Data emissão	BM - Período de referência da medição	Nº do CT	Data do CT
110/2016	02	04/07/2017	De 21/03/2017 até 03/04/2017	1029493-26/2016	15/07/2016

Início da obra - data	Previsão Término obra	Empresa Contratada	CNPJ	Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
21/03/2017	90 dias	EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviço LTDA	19.268.374/0001-10	Prefeitura Municipal de Luz

CTEF- Valor total inicial (R$)	CTEF - dt assinatura	Objeto do CTEF (resumido)	Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse
393.395,41	17/10/2016	Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Recapeamento Asfáltico	Caixa Econômica Federal

CTEF- Valor total atual (R$)	CTEF-Dt último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF)	Fonte de Recursos	outra (descrever):
393.395,41		Rua Antônio Gomes de Macedo e Rua Dez de Abril, no Município de Luz/MG	☐ OGU ☐	MCIDADES

Discriminação dos serviços do Orçamento		Previsto no Orçamento				Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R$)			Desvio
item sub	Descrição	Unid	Qtdes	Preço Unitário	Preço Total	Qtdes a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no no período	Acum inclui o período	Acumulado até período anterior	Medido no período	Acum inclui o período	(%)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**												-	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	372,61	931,53		-	2,50		2,50	931,53	-	931,53	
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO 3CM (SARJETA)	M3	49,27	202,06	9.955,50		-	0,00		0,00	-	-	-	
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA**				-		-				-	-	-	
3	**SERVIÇOS TÉCNICOS**				-		-				-	-	-	
4	**MOVIMENTO DE TERRA**				-		-				-	-	-	
5	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES**				-		-				-	-	-	
6	**TERRAPLENAGEM**				-		-				-	-	-	
7	**IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO**				-		-				-	-	-	
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	15.542,20	1,41	21.914,50		-	9.980,20	5.562,00	15.542,20	14.072,08	7.842,42	21.914,50	
8	**PAVIMENTAÇÃO**				-		-				-	-	-	
8.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 50/70, PARA CAPA	T	1.119,04	236,00	264.093,44		-	734,34	384,70	1.119,04	173.304,24	90.789,20	264.093,44	
8.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	TXKM	41.404,48	0,60	24.842,69		-	27.170,58	14.233,90	41.404,48	16.302,35	8.540,34	24.842,69	
9	**OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO**				-		-				-	-		
9.6	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	Unid	28,00	395,00	11.060,00		-	0,00		0,00	-	-	-	

Comissão Permanente de Licitação - Município de Luz
804

9.8	SARJETA DE CONCRETO FCK = 15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	M	3.284,88	11,77	38.663,04		-	0,00		0,00	-	-	-	
10	URBANIZAÇÃO				-		-				-	-	-	
11	SINALIZAÇÃO				-		-				-	-	-	
11.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE V IDRO	M2	971,21	17,01	16.520,28		-	0,00		0,00	-	-	-	
11.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	Unid	14,00	101,03	1.414,42		-	0,00		0,00	-	-	-	
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E G= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	Unid	16,00	250,00	4.000,00		-	0,00		0,00	-	-	-	
					-		-				204.610,20	-	-	
	BDI(%													
-	TOTAIS				393.395,41		-				-	107.171,96	311.782,16	

Observações

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
Nome: **Roberto Luiz Basilio Pereira**
Cargo: **Secretário Municipal de Obras**
Area: **Prefeitura Municipal de Luz**

Resp.Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: **Alair Lázaro de Araújo**
Profissão:: **Engenheiro Civil**
CREA N **15.988/D**

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

Adriana Fiuza Melato
Engenheira Civil
CREA/MG 93032/D

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municip. de Luz
205

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Arrecadação e Fiscalização
Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG

Prel. Municip. de Luz
206
Comissão Permanente de Licitação

Nota: 2017000
00000481
Código Verificação
G8VF-33GN
PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
29/08/2017 10:04	**8/2017**	**Luz - MG**

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação fora do município de Bom Despacho

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ
19.268.374/0001-10

EMPRESER

Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simples Nacional	Incentivador Cultural	E-mail
175	(37)3521-2640	Não	Não	janaina@empreseritda.com.br

Endereço
AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
MUNICIPIO DE LUZ

CPF/CNPJ
18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal	Fone/Fax	E-mail
		obras@luz.mg.gov.br

Endereço
Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 110/2016 - CONTR.REPASSE 828498/2016 - 1029493-26/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO.
*CEI 5123920193-75

*RET.PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% (MÃO DE OBRA) = R$ 379,51

*MÃO DE OBRA R$ 10.843,11
*MATERIAL E EQUIPAMENTO R$ 97.588,08

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG. 1060
C/C 403-5 OP.003

Declaramos que as mercadonas/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 219/17.
Luz, 29 de agosto de 2017
Encarregado de Setor

29/8/17

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	379,51	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
108.431,19	97.588,08	0,00	10.843,11	3,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
0,00	325,29	0,00	107.726,39	**108.431,19**

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R$1.458,40 FEDERAL E R$304,69 MUNICIPAL. FONTE: IBPT M2L5P8.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

Autenticidade da NF-e Verificada em
29/08/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

Conc. 077/16

29/08/2017 10:04:22

Bruna Paulinelli Raposo Lima
SETOR DE CONVÊNIOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

*O BM 01 aferido em 04/04/2017 foi medido um valor de R$ 204.610,20. Porém, houve uma glosa por parte da Arquiteta responsável da GIGOV pela conferência no valor de R$ 18.716,65 (referente às AF 2184/2017 - R$ 1.259,24 e AF 5190/2017 - R$ 17.457,41).

Fls. Municip. de Luz
206-1
Comissão Permanente de Licitação

*O BM 02 aferido em 04/07/2017 foi medido um valor de R$ 107.171,96.

*O pagamento do BM02 foi autorizado em 31/08/2017, somando a glosa do BM 01 (R$ 18.716,65) + o aferido no BM02 (R$ 107.171,96) resultando num valor total de R$ 125.888,60 referentes às NF's 480 e 481 de 29/08/2017.

Luz, 01 de setembro de 2017

NF 480 → R$ 17.457,41
NF 481 → R$ 108.431,19 = R$ 125.888,60

Setor de Convênios/
Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Pref. Municip. de Luz
207
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº. 0037/2017
Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 10 de outubro de 2017

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 110/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DAS RUAS DEZ DE AB RIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDEAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVÊNIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"**, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0815/2016 – Concorrência nº 017/2016.

Considerando o atraso nas liberações de parcelas das verbas, pela Caixa Econômica Federal;

Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 17/11/2017.

Solicitamos aditivo de prazo de 04 (quatro) meses, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo

Atenciosamente.

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

Pref. Municip. de Luz
208
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0815/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 017/2016
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 110/2016

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 10:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Secretário de Obras Públicas e Transportes – Roberto Luiz Basílio Pereira e Dr. Alair Lázaro de Araújo – Engenheiro Civil do Município, onde solicitam prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16. Objeto do contrato: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"**, considerando que o 1º termo aditivo ao contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a Empresa de Prestação de Serviços Ltda – EMPRESER vence em 17 de novembro de 2017; considerando o atraso na liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal para execução das obras, a CPL decide aceitar o pleito do Secretário de Obras, prorrogando o citado Contrato por mais 4 (quatro) meses, portanto até 17 de Março de 2018 com base no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 110/16 – PRC 815/16 – Concorrência 017/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 31 de Outubro de 2017.

Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Lemuel Ferreira de Moura

Denise Maria Chaves

Marlise Oliveira Pereira

Silvânia Domingos Xavier Oliveira

Bandeira do Município de Luz

Brasão do Município de Luz

Municip. de Luz
209
Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 335-B/2017, de 31/10/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0110/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0815/2016 – Concorrência nº. 017/2016- Objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE...".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 110/2016, firmado com a Contratada EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício Nº 037/2017 do Secretário e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretario de Obras Públicas infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º, inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

PREFEITURA MUNIC. DE LUZ
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência do atraso na liberação das verbas, e vez que tais situações são necessárias para restabelecer o cronograma físico-financeiro com continuidade na prestação de serviços executados para termino das obras.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário de Obras Públicas com base legal no **artigo 57 § 1º, inciso II** da **Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Pref. Municip. de Luz
Comissão Permanente de Licitação
Fls 11

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0815/16 – Concorrência: 017/16
Contrato de Prestação de Serviços: Nº 110/16
Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 335-B/17** de 31 de Outubro de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16 – PRC: 0815/16 – Concorrência 017/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA**
  - ✓ Prorrogação do prazo de execução ao contrato por **4 (quatro) meses,** passando então a vigorar até **17 de Março de 2018**;

Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Outubro de 2017

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Municip. de Luz
Comissão Permanente de Licitação
213

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16, CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz***, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **4 (quatro)** meses o prazo previsto no 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/16**, com vigência até **17.11.17,** passando então a vigorar até **17 de Março de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 31 de Outubro de 2017

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

Pref. Municip. de Luz
214
Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16. CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16. o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março. 172. centro. inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70. neste ato representado pelo Prefeito Municipal. ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro. casado. empresário. portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG. residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735. em Luz/MG. doravante denominado **CONTRATANTE.** e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho. à Av. Bandeirantes. 500. Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz.*** portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20. denominada simplesmente **CONTRATADA.** nos termos do Art. 57. § 1º. inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/16, com vigência até 17.11.17, passando então a vigorar até 17 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim. justos e contratados. firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz. 31 de Outubro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:78A2CF8B

Pref. Municip. de Luz
215
Comissão Permanente de Licitação

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2017. Edição 2128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Pref. Municip. de Luz
216
Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0357-D/2017, de 27/11/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO DE VALOR, firmado entre as partes, ORIUNDO DO **CONTRATO Nº** 0110/2016, ORIUNDO DO PRC 0815/2016 — Concorrência 017/2016- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS (...)".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **40, XI, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A' Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato nº 0110/16, firmado com a Contratada EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 40, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, que prevê o aditivo de valor do valor do Contrato desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento, sendo que a CPL decidiu aceitar e aditivar em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) que corresponde ao valor de R$ 3.469,04 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro) devido a variação de índice de inflação INCC.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 40, inciso XI, o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> Art. 40. **O edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da

PREFEITURA MUNIC. DE LUZ
PROCURADORIA JURÍDICA
1

Pref. Municip. de Luz
217
Comissão Permanente de Licitação

> repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**
>
> XI - **critério de reajuste**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, **admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento** a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu aditivar o contrato, e viabilizar a execução da obra que ainda aguarda a liberação de restante do recurso pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal **no artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

Pref. Municip. de Luz
218
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº. 0056/2017
Assunto: Justificativa – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, MUNICIPIO DE LUZ-MG
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 27 de novembro de 2017

Ao dpto de Compras para providências.
27/11/2017.
Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUZ-MG

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar reajuste de preço ao contrato nº 109/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDEAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONVÊNIO SICONV. Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"**, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0815/2016 – Concorrência nº 017/2016.

Considerando o previsto no Art. 40 da Lei 8.666/93, é permitido reajuste do saldo contratual executado após 1 (um) ano de Contrato, este prazo deve ser contado da data da apresentação da propostas.

Considerando a proposta apresentada em 04 de outubro de 2016 conforme contrato de repasse nº 825011/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1027614-93/2015.

Considerando o exposto, e que a proposta já foi analisada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, tendo sido acordado um reajuste de acordo com o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

Sendo assim solicita um reajuste, considerando a variação do INCC no período de outubro/ 2016 à setembro/ 2017 de 4,26%.

Considerando que já foram feitas duas medições totalizando um valor pago de R$ 311.782,16 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta dois reais e trinta e dezesseis centavos) .

Pref. Municip. de Luz
219
Comissão Permanente de Licitação

Considerando que o saldo remanescente da conta totalizam R$ 81.432,85(oitenta e um mil, quatrocentos e trinta dois reais e oitenta e cinco centavos) aplicando se o índice de 4,26% a este valor, o valor a ser reajustado será de R$ 3.469,04 (Três mil, quatrocentos e sessenta nove reais e quatro centavos).

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o reajuste do preço.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

EMPRESER 40 anos
ISO 9001-2008

Pref. Municip. de Luz
220
Comissão Permanente de Licitação

De: EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Para: Prefeitura Municipal de Luz

Ref. Contrato nº 110/2016
Concorrência Nº 017/2016 – PRC Nº 0815/2016

A/C - Setor de Contratos,

No dia 17 de outubro de 2016 foi celebrado entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Luz, Contrato de Prestação de Serviço para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento preexistente nos trechos das Ruas Dez de Abril e Antônio Gomes de Macedo no município de Luz/MG, conforme contrato de repasse Nº 2603.1029493-26/2016/MCIDADES/CAIXA, tendo a proposta sido apresentada em 04 de outubro de 2016.

Considerando as datas supracitadas, solicitamos aplicação do reajuste, à partir da data de 04 de outubro de 2017. Conforme lei, é indispensável que haja reajuste do saldo contratual executado após 1 (um) ano de Contrato. Este prazo deve ser contado da data da apresentação da proposta, conforme previsto no Art.40 da Lei 8.666/93, onde lê-se:

> *"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta,** ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"*

A lei não prevê qual o índice a ser utilizado, prevendo tão somente que o mesmo deve estar contido no Edital de Licitação e Contrato respectivo. Considerando que o Edital e o Contrato desta Prefeitura foram omissos, pede esta empresa para que tal reajustamento seja calculado conforme o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado de cada ano (vez que é o índice mais popularmente utilizado em atualizações de preços do nosso setor) e que seja feito conforme memória de cálculo do reajuste abaixo:

Considerando a variação do INCC:

Período	Variação %
Outubro/2016 á Setembro/2017	4,26%

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600.000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG

EMPRESER 40 ANOS
ISO 9001-2008

Pref. Municip. de Luz
221
Comissão Permanente de Licitação

Diante do exposto, solicitamos que seja deferido tal reajuste, conforme previsão legal e conforme exposto.

Bom Despacho, 13 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal

Pref. Municip. de Luz
222
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0815/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 017/2016
Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato nº. 110/2016

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017, às 16:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito da Empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com o devido aceite do *Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira* – Secretário Municipal de Obras Públicas onde solicita realinhamento de preço do Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16 cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828498/2016"**– Conforme ofício nº 056/17 de 27 de novembro de 2017 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, após análise da solicitação de realinhamento de preço feito pela empresa, com a justificativa de que o valor da obra apresentada pela empresa na concorrência, em 04 de outubro de 2016 ficou defasado, considerando que já foram feitas duas medições e o saldo remanescente do contrato totaliza em R$ 81.432,85 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); considerando que a proposta já foi analisada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, solicitam reajuste considerando a variação do INCC no período de outubro/2016 a setembro de 2017 no percentual de 4,26% o que equivale e R$ 3.469,04 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) passando então o valor do contrato de R$393.395,41 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para R$396.864,45 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Assim com fundamento no art. 65, II "d" § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 decidimos pelo acatamento do pleito da empresa, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviço nº 110/16, referente ao PRC 815/2016 – Concorrência 017/16. A decisão da CPL será comunicada à Assessoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Denise Maria Chaves

Marília Aparecida Almeida Ventura

Marlise Oliveira Pereira

Silvania Domingos Xavier Oliveira

Pref. Municip. de Luz
223
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC nº: 0815/16 – Concorrência nº: 17/16

Assunto: "Realinhamento de Preço - Contrato de Prestação de Serviço 110/16".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 357-D/2017** de 27 de novembro de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

- **Contrato de Prestação de Serviço nº 110/16 – EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Realinhando de preço no percentual de 4,26% do saldo remanescente do contrato o que equivale a R$ 3.469,04 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) passando então o valor do contrato de R$393.395,41 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para R$396.864,45 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Municipal de Luz
224
Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16, CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz***, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16 em **R$ 3.469,04 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)** o qual corresponde a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) do saldo remanescente do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de **R$393.395,41 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)** para **R$396.864,45 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 27 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 290.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16, CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz***, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16 em R$ 3.469,04 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) o qual corresponde a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) do saldo remanescente do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de R$393.395,41 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para R$396.864,45 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 27 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Comissão Permanente de Licitação
226

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:81DEC872

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/12/2017. Edição 2140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Pref. Municip. de Luz
227
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº. 012/2018

Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 09 de fevereiro de 2018

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 110/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONVÊNIO SICONV. Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"**, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0815/2016 – Concorrência nº 017/2016.

Considerando a reprogramação da Meta Física com o objeto de atender a população.

Considerando que as etapas a serem cumpridas como Fiscalização de obras, conferência de boletins de medição e liberação de verbas entre outras, demandam tempo, por ser uma obra de convênio com a Caixa Econômica Federal,

Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 17/03/2018.

Solicitamos aditivo de prazo de 10 (dez) meses, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

Atenciosamente.

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Ao depto de compras
para providências
09/02/2018

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

Pref. Municip. de Luz • Comissão Permanente de Licitação • 228

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0815/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 017/2016
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 110/2016

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 10:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do *Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira* – Secretário Municipal de Obras Públicas e *Dr. Alair Lázaro de Araujo* – Engenheiro Civil com o devido aceite do Secretário Municipal de Administração, *Sr. Antônio Carlos Xavier*, onde solicitam Prorrogação do Prazo ao contrato de prestação de serviços nº. 110/16 cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"** Conforme ofício 012/2018, de 09 de fevereiro de 2018 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, considerando a reprogramação da meta física para melhor atender a população; considerando que as etapas a serem cumpridas como fiscalização da obra, conferência dos boletins de medição e liberação de verbas por parte da Caixa Econômica Federal, entre outras, demandam tempo; considerando que o prazo do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a Empresa de Prestação de Serviços Ltda – EMPRESER no 2º termo aditivo vence em 17 de Março de 2018; a CPL decide aceitar o pleito do Secretário de Obras, prorrogando o citado Contrato por mais 10 (dez) meses, portanto até *17 de janeiro de 2019* com base no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 110/16 – PRC 0815/16 – Concorrência 017/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos membros da CPL.

Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Denise Maria Chaves

Marlise Oliveira Pereira

Silvania Domingos Xavier Oliveira

Vanusa Cândida Oliveira Brito

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 041/2018, de 19/02/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0815/2016 – Concorrência nº. 017/2016- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 110/2016, firmado com a Contratada EMPRESER com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes solicita a Sr. Secretário Municipal de Administração que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício Nº 12/2018 da Secretária e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO:

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência de sua natureza continua efetuar uma vez que tais situações são necessárias para continuar a prestação de serviços, permitir o cumprimento das etapas da obra, e necessidade de termino da obra.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário com base legal no **artigo 57 inciso II Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

Pref. Municip. de Luz
231
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0815/16 – Concorrência: 017/16
Contrato de Prestação de Serviços: Nº 110/16
Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal Nº: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 041/18,** de 19 de Fevereiro de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16 – PRC: 0815/16 – Concorrência 017/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA**
  - ✓ Prorrogação do prazo de execução ao contrato por **10 (dez) meses,** passando então a vigorar até **17 de Janeiro de 2019**.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Municip. de Luz
232
Comissão Permanente de Licitação

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16, CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz***, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **10 (dez)** meses o prazo previsto no 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/16**, com vigência até **17.03.18,** passando então a vigorar até **17 de Janeiro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 19 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municip. de Luz
233
Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0815/16. CONCORRÊNCIA 017/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz***, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o prazo previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/16, com vigência até 17.03.18, passando então a vigorar até 17 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 19 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira

CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EAED497B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/02/2018. Edição 2198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
235

Ofício nº. 025/2018
Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 04 de abril de 2018

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 110/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONVÊNIO SICONV. Nº 828498/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL"**, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0815/2016 – Concorrência nº 017/2016.

Considerando os acréscimos de serviços devido a reprogramação da Meta Física com o objetivo de atender a população, solicitamos aditivo de valor de R$ 10.821,27(dez mil, oitocentos e vinte um reais e vinte sete centavos) .

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o referido Termo Aditivo.

39-395,41

Atenciosamente.

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alair Lazaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

Ao depto de Compras
para providências.

Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

04/04/2018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Av. BANDEIRANTES, 500
NOVO JOAQUIM
35600-000 – BOM DESPACHO/MG

UF | PAÍS / PAYS

Pref. Municip. de Luz – Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

2º Termo Ad Conc. 16/16
2º " " " 17/16

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

País C. S. Costa

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

CÁRIDOS DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

CDD BOM DESPACHO
20 NOV 2017
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Antônio Paulo R. Júnior
Mat. 8463780

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Pref. Municipal de Luz
236
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0815/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 017/2016
Assunto: Aditivo de Valor - Contrato nº. 110/2016

Aos quatro dias do mês de abril de 2018, às 13:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do *Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira* – Secretário Municipal de Obras Públicas e do Dr. *Alair Lázaro de Araujo* – Engenheiro Civil onde solicitam aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16 com a Empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828498/2016"–** Conforme ofício nº 025/18 de 04 de abril de 2018 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, com a justificativa de que foi aprovada pela Caixa Econômica Federal a reprogramação da meta física com o objetivo de atender melhor à população podendo ser comprovado através de planilha anexa, vê a necessidade em acrescer o valor de **R$10.821,27 (dez mil, oitocentos e vinte um reais e vinte e sete centavos)** correspondente a aproximadamente a **2,750% (dois vírgula setecentos e cinquenta milésimos por cento)** ao valor inicial do Contrato que é de **R$393.395,41 (trezentos e noventa e três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)** já aditivado/atualização monetária em 4,26% o que corresponde a R$ 3.469,04 passando então de R$ 396.864,45 para **R$ 407.685,72 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** com base no Art. 65, inciso I, Alíneas "a, b", inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito do Secretário de Obras e do Engenheiro Civil. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Consultoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 5º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 110/16, referente ao PRC 815/2016 – Concorrência 017/16. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL/Substituta

Denise Maria Chaves

Marília Aparecida Almeida Ventura

Marlise Oliveira Pereira

Silvânia Domingos Xavier Oliveira

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0100-A/2018, de 04/04/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0110/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0815/2016 – Concorrência nº. 017/2016- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, I, alíneas a, b, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 0110/16, firmado com a Contratada EMPRESER com vistas ao aditamento do valor.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes e a Construtora solicitam a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício nº 025/2018 da Secretária de Obras e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a,b", e II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, que prevê o aditivo de valor do valor inicial do Contrato, sendo que a CPL decidiu aceitar e aditivar em aproximadamente 2,750% (dois virgula setecentos e cinqüenta milésimos de por cento) que corresponde ao valor de R$ 10.821,27 (dez mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) devido o acréscimo de itens que não estavam orçados na planilha licitada devido o aumento dos serviços.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito

Pref. ... de Luz
238
Comissão ... de Licitação

do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para aditivar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, inciso I, alíneas "a,b", II, § 1º o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> (...)
>
> II - por acordo das partes:
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu aditivar em decorrência do acréscimo de itens não previstos planilha, necessidade de término da obra, e viabilizar a execução da obra para fins de melhor atendimento a fim proposto.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras com base legal nos **artigos 65, inciso I, alíneas "a,b", II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

Pref. Municip. de Luz
239
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0815/16 – Concorrência: 017/16
Contrato de Prestação de Serviços: Nº 110/16
Assunto: Aditivo de Valor

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 100-A/18** de 04 de Abril de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/16 – PRC: 815/16– Concorrência 017/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Fica acrescido o valor de **R$10.821,27 (dez mil, oitocentos e vinte um reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **2,750% (dois vírgula setecentos e cinquenta milésimos por cento)** do valor do contrato. Portanto o valor global do contrato já aditivado passa a ser de **R$ 407.685,72 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I alíneas a, b, inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Abril de 2018

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL